



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º do decreto nº 1.112, de 21 de dezembro de 2016 e revoga decreto 1.183, de 28 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve aprovação do parcelamento e implementação do loteamento denominado Prolongamento II, do bairro São José, no município de Igaratinga, conforme decreto 1.112, de 21 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento protocolizado pela requerente nº 109, em 17/07/17, que após ser avaliado pela serventia do RGI da Comarca constatou irregularidade material no que tange a quadra J18;

Considerando que o decreto 1.112, 21 de dezembro de 2016 em seu art. 1º consta como parte integrante, plantas e memórias descritivos, dos quais o da quadra J18 contém erro material.

Decreta:

Art. 1º. - As plantas e memoriais descritivos que são citados no art. 1º do decreto 1.112 de dezembro de 2016 passarão a prevalecer como consta no anexo único deste decreto e estão todos assinados pelo responsável técnico doutor Marcos Ronan Quadros, CREA 1676/TD.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 2º. – O anexo único é constituído de uma planta e memoriais descritivos de 06 quadras.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 1.183, de 28 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de setembro de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO